



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
Conselho Superior

## **Anexo V**

### **Programa Institucional de Apoio à Pós-graduação Stricto Sensu - PROPÓS**

#### **1. Definição**

O Programa Institucional de Apoio à Pós-graduação Stricto Sensu - PROPÓS é um programa no âmbito da Diretoria de Pós-graduação do Ifes, voltado para apoiar os cursos de Pós-graduação Stricto Sensu do Ifes na iniciação e manutenção de suas atividades.

#### **2. Objetivo Geral**

Proporcionar melhores condições para a formação de recursos humanos, a produção e o aprofundamento do conhecimento nos cursos de pós-graduação stricto sensu, ofertados pelo Ifes.

#### **3. Objetivos Específicos**

I - dar apoio às atividades inovadoras dos programas de pós-graduação, voltadas para o seu desenvolvimento acadêmico, de modo a oferecer formação cada vez mais qualificada e diversificada aos estudantes de pós-graduação.

II - dar apoio às atividades acadêmicas e de gestão dos programas de pós-graduação Stricto Sensu por meio de bolsas para alunos dos cursos de graduação do Ifes para ajudarem na realização destas atividades.

III - permitir acesso aos recursos direcionados ao custeio das atividades acadêmicas e de pesquisa dos programas de pós-graduação relacionadas aos estudos de dissertação e tese dos estudantes de pós-graduação, e à manutenção e desenvolvimento desses programas.

IV - estimular a manutenção e a criação de novos cursos de Pós-graduação stricto sensu no Ifes.

V - estimular a integração dos programas de pós-graduação com a graduação e/ou ensino de nível médio proporcionando atividades de docência, pesquisa e extensão.

#### **4. Financiamento**

I - O PROPÓS será financiado através de recursos próprios da instituição ou oriundos de convênios com outras instituições públicas ou privadas, bem como agências e órgãos de fomento à P,D&I.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
Conselho Superior

II - os recursos e as bolsas a serem alocados para os cursos dependerão da disponibilidade orçamentária do Ifes.

## **5. Modalidades de Fomentos**

I - alocação direta de recursos financeiros ao curso de pós-graduação stricto sensu.

II - alocação de bolsas para coordenador de ofertas de turmas especiais, definidas a critério da PRPPG.

III - alocação de bolsas de pesquisa/produtividade para professores permanentes dos programas de pós-graduação strictu sensu do Ifes.

IV - alocação de bolsas para estudantes do Ifes para atuarem junto a pós-graduação stricto sensu.

V - alocação de bolsas de apoio técnico para atendimento a turmas especiais, definidas a critério da PRPPG.

## **6. Transferência de recursos**

I - a alocação direta de recursos será feita ao curso que estiver em funcionamento, e poderão ser utilizados para despesas de custeio ou capital. O repasse de recursos financeiros relativos aos Programas de Pós-graduação será fixado anualmente em função da disponibilidade orçamentária do Ifes, e serão concedidos mediante apresentação de plano de utilização de recursos aprovado pela PRPPG, com critérios a serem definidos pela Câmara de Pesquisa e Pós-graduação.

II - As bolsas serão geridas pelo Programa de Pós-graduação e serão disponibilizadas em quantidade a ser divulgada anualmente ao Programa pela PRPPG, com critérios a serem definidos pela Câmara de Pesquisa e Pós-graduação.

## **7. Participação no programa**

I - a participação no PROPÓS se fará por meio do atendimento a chamada interna que fixará, além de outros itens:

a) o período de apresentação de projeto de aplicação dos recursos;

b) o valor disponibilizado para a alocação direta de recursos

c) critérios para uso de número máximo de bolsas a serem ofertadas para cada curso;

d) período de execução;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
Conselho Superior

e) as formas, os procedimentos e regras para apresentação das propostas.

II - para a participação, os cursos de Pós-graduação deverão satisfazer os seguintes pré-requisitos, além de outros que possam ser fixados:

a) estar regulamentado aprovado com nota mínima 3 (três) junto à CAPES;

b) ter aprovação para funcionamento já concedida pelo conselho superior do Ifes no período de divulgação da chamada;

c) não possuir pendências administrativas junto à PRPPG.

## **8. Coordenação**

I - a indicação do coordenador do PROPÓS ficará a cargo do Diretor de Pós-Graduação do Ifes.

II - a nomeação do coordenador ocorrerá após a concordância do Diretor Geral da Unidade Administrativa de origem do servidor indicado.

III - o período de permanência do coordenador em suas funções será definido pelo Diretor de Pós-Graduação do Ifes, ouvido o Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação.

IV - poderá ser indicado a coordenador os servidores efetivos do Ifes, que possuam o título de doutor.

V - o coordenador terá a atribuição de realizar todas as atividades administrativas relacionadas ao PROPÓS, tanto no âmbito do Ifes quanto das agências de fomento externas, com o apoio da Diretoria de Pós-Graduação.

VI - o coordenador deverá realizar uma carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais de atividades na Diretoria de Pós-Graduação.

VII - o servidor indicado a coordenador do PROPÓS fará jus ao recebimento de bolsa de coordenação de programa, desde que não seja ocupante de cargo de direção (CD) e função gratificada (FG).

## **9. Disposições Finais**

I - os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Diretor de Pós-Graduação e Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, considerando, quando houver necessidade, o parecer da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.